LEI N. 1.355, DE 06 DE MARCO DE 2023.

SANCIONADO A LEI Nº

"ALTERA **PARCIALMENTE** \mathbf{A} LEI **MUNICIPAL** N. 1.067, DE **30** DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE **SOBRE ORGANIZAÇÃO ESTRUTURA ADMINISTRATIVA** DIRETA E **INDIRETA PODER** DO **EXECUTIVO** MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE **GESTÃO** \mathbf{E} DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições. conforme artigos 56° e 83°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1°. Acrescenta o inciso XV, ao § 1°, do artigo 59°, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. Altera o quantitativo da alínea "n", do inciso I, ao § 2°, do artigo 59°, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Acrescenta a Seção IV - Órgãos de Execução Programática Secundária, Subseção I-C, denominada de Superintendência de Finanças - SUFIN, criando o Artigo 68°-C, na lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

SUBSECÃO I-C Superintendência de Finanças - SUFIN

WWW,CANABRAVADONORTE,MT.GOV.BR



Art. 68°-C. A Superintendência de Finanças – SUFIN é responsável por dois setores, o Financeiro e a Tesouraria.

§ 1°. No Financeiro, compete a Superintendente de Finanças:

I – efetuar pagamentos via on-line e proceder com envio de arquivos pelos bancos conveniados (Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal);

II – cuidar de todas as contas correntes da Prefeitura Municipal e suas respectivas aplicações, movimentar fundos e contas vinculadas;

III – Calcular percentuais de receitas vinculadas e repassar à educação e à saúde, informando a contabilidade e o Controle Interno.

IV — Efetuar a correta identificação da arrecadação das receitas do Estado e da União, a verificação dos recursos específicos para o pagamento de empenhos, informar saldos financeiros atualizados de cada recurso para a contadoria;

V - Repassar os consignados nas datas de vencimentos, identificar os encargos e verificar possíveis problemas da folha de pagamento, assim como efetuar a liberação dos arquivos de pagamentos;

VI – Fazer os lançamentos das Ordens de Pagamento e a identificação dos descontos orçamentários e extra-orçamentários;

VII – Emitir recibos e slips, fazer a conferência das notas fiscais e os repasses de retenções das mesmas;

VIII – Fazer a verificação diária dos saldos dos extratos bancários de todas as contas-correntes, realizando conciliação financeira e fluxo de caixa diário, para posterior lançamento contábil.

IX – Dar suporte as Secretarias Municipais e Adjuntas, Gerências e Coordenadorias, em especial, Contabilidade, Tributos, Protocolo e Ouvidoria Municipal, através de verificação envolvendo contribuintes;

X – Manter contato diário com gerentes dos bancos para identificação de créditos e resoluções de pendências junto às contas, pendências da folha de pagamento, e atendimento via telefone a fornecedores, contribuintes, secretarias e servidores;

XI – Fazer a conferência diária de todo o movimento de caixa e bancos e documentação;

XI – coordenar a administração financeira e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;

XII – propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;

XIII – dar execução às decisões de caráter financeiro;

XIV – instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;

XV – assinar em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais e Gestores de Fundos Municipais e presidentes e diretores de autarquias, a movimentação das contas bancárias bem como os negócios financeiros;

XVI – analisar e preparar a documentação relativa aos pagamentos das despesas correntes e de capital, em conformidade com as legislações existentes;

XVII – analisar e preparar os pagamentos judiciais dos depósitos recursais, custas judiciais e honorários periciais;

XVIII – analisar e preparar a documentação relativa aos pagamentos das despesas de encargos e consignações, em conformidade com as legislações existentes;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





XIX – preparar relações dos pagamentos a serem efetuados e processá-los no sistema:

XX – operacionalizar os pagamentos das despesas correntes e de capital através da execução das programações de desembolso no Sistema;

XXI – proceder à execução da programação de desembolso no Sistema referente aos grupos de pagamento das folhas de pessoal, e das despesas com encargos sociais e consignações;

XXI – acompanhar, elaborar e controlar o fluxo de pagamento de pessoal;

XXII – gerar relatórios sobre o estoque das Programações de Desembolso e os pagamentos realizados a fornecedores, para serem postados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal

XXIII – estabelecer e supervisionar tecnicamente a programação e a execução financeira dos órgãos da Administração Pública;

XXIV – coordenar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro para aplicação financeira;

XXV – supervisionar a elaboração do fluxo de caixa;

XXVI – acompanhar a execução da cota financeira;

XXVII - supervisionar a análise de documentos para a elaboração da programação financeira;

XXVIII – supervisionar o pagamento de pessoal das administrações direta, indireta, e outros poderes;

XXIX – acompanhar a execução orçamentária das despesas com concessionárias de serviços públicos essenciais.

§ 2°. Na Tesouraria, compete a Superintendente de Finanças:

I – efetuar o atendimento aos contribuintes, aos fornecedores e aos servidores, receber em crédito bancário, realizer transferências, depositar a movimentação do caixa. São efetuados os anulares de despesa e depositados nas contas devidas;

II – Fazer pagamentos e encaminhar processos, assinar cheques, pagar diárias e adiantamentos, colher assinaturas nas exonerações;

III – Realizar acertos de lançamentos contábeis, autenticar toda a movimentação e os pagamentos efetuados, emitir os relatórios de movimentação do dia;

IV – Assinar planilhas contábeis, balancetes e a movimentação mensal das contas da Prefeitura, conforme o caso;

V – Supervisionar quanto ao registro de empenho, liquidação e realizar pagamento e baixa de despesas quanto a atividade financeira da Prefeitura Municipal;

VI – Coordenar a elaboração dos pagamentos de despesas correntes e de capital de acordo com a programação financeira do Tesouro Municipal;

VII – Coordenar a elaboração do pagamento de pessoal dos órgãos da Administração direta, indireta e outros poderes;

VIII – Receber, analisar e classificar diariamente os documentos bancários oriundos dos diversos setores da Secretária Adjunta de Orçamento e Contabilidade e das instituições bancárias;

 IX – Registrar no Sistema as transferências de receitas tributárias que ingressam no Tesouro Municipal;

 X – Registrar no Sistema as transferências intergovernamentais que ingressam no Tesouro Municipal, classificando-as contabilmente de acordo com a sua categoria econômica;

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº

VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT

CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152

GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG





XI – Analisar todas as contas bancárias que integram o sistema e informar a disponibilidade de caixa do Tesouro Municipal;

XII – Conciliar diariamente a movimentação das contas correntes e de aplicações administradas pelo Tesouro Municipal;

XIII - Manter em arquivo os extratos bancários;

XIV – Acompanhar as devoluções de pagamentos por meio de conciliação bancária eletrônica das contas do Tesouro do Município;

XV - Controlar e acompanhar a movimentação da parcela de depósitos judiciais tributários;

XVI - Manter em arquivo os documentos da movimentação bancária diária;

XVII - Preparar o Boletim de Movimentação Financeira;

XVIII - Requerer documentação pendente às instituições bancárias;

XIX - Instruir os processos administrativos de sua área de competência;

XX – Analisar os registros contábeis processados no Sistema na Unidade Gestora do Tesouro Municipal, efetuados no âmbito do controle bancário;

XXI – Analisar e dar encaminhamento processual as determinações Judiciais Trabalhistas e Cíveis referentes a bloqueio de créditos de mãos próprias e de terceiros;

XXII – Acompanhar e controlar a movimentação financeira dos depósitos recursais e proceder à execução das cartas de fianças bancárias;

XXIII - Analisar os processos de restituições de indébitos, cauções e fianças;

XXIV – Autorizar a emissão de Programação de Desembolso - PD, de despesas orçamentárias e extra orçamentária de Encargos Gerais do Município e do Tesouro Municipal;

XXV - Acompanhar a execução orçamentária das despesas das unidades gestoras a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

XXVI – Supervisionar os registros contábeis das unidades gestoras a cargo da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade;

XXVII - Coordenar a gestão das obrigações a cargo do Tesouro Municipall;

XXVIII – Supervisionar a conciliação da receita, efetuada no âmbito da Superintendência;

XXIX – Executar todas as tarefas financeiras, contábeis e administrativas referentes ao setor financeiro e tesouraria, realizar todas tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4°. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar da Sra. IRANI PURIFICAÇÃO ALECRIM, portadora da Carteira de Identidade — CI/RG nº. 3892775, DGPC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda — CPF/MF sob o nº. 008.549.631-62, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Centro de Reabilitação do Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Rua Tapirapé, S/N, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 de abril de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor de um salário mínimo, o que corresponde um valor mensal de R\$ 1.302,00, que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do município de Canabrava do Norte – MT, o pagamento pela utilização da energia elétrica do referido imóvel locado, pelo período correspondente a sua locação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria de Saúde:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO 302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA 0004- CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIVIDADE: 2046- MANUTENÇÃO - Gestão SUS

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO:175 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.100200 — Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4°. Esta Lel entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 027/2023 de 06 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo será o MENOR PREÇO, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de propaganda volante com Carro de Som, para atendimento da Secretaria Municipais de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secreta-

ria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Admínistração, Planejamento e Finanças e para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Comércio e Trabalho:

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 07/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/03/2023 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/03/2023 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 23/03/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF):

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Março de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO LEI N. 1.355, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

LEI N. 1.355, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 1.067, DE 30 DE DE-ZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ES-TRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Acrescenta o inciso XV, ao § 1º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59°. [...]

[...]

§ 1º. [...].

XV - Superintendência de Finanças - SUFIN;

[...]."

Art. 2º. Altera o quantitativo da alínea "n", do inciso I, ao § 2º, do artigo 59º, da lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59°. [...]

[...]

§ 2°. [...]

I - [...]:

n) 02 (dois) cargos de Superintendente.

Art. 3°. Acrescenta a Seção IV - Órgãos de Execução Programática Secundária, Subseção I-C, denominada de Superintendência de Finanças – SUFIN, criando o Artigo 68°-C, na lei municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que passa a vigorar conforme a redação abaixo:

SUBSEÇÃO I-C

Superintendência de Finanças - SUFIN

- Art. 68°-C. A Superintendência de Finanças SUFIN é responsável por dois setores, o Financeiro e a Tesouraria.
- § 1º. No Financeiro, compete a Superintendente de Finanças:
- I efetuar pagamentos via on-line e proceder com envio de arquivos pelos bancos conveniados (Banco do Brasil, Bradesco e Caixa Econômica Federal);
- II cuidar de todas as contas correntes da Prefeitura Municipal e suas respectivas aplicações, movimentar fundos e contas vinculadas;
- III Calcular percentuais de receitas vinculadas e repassar à educação e à saúde, informando a contabilidade e o Controle Interno.
- IV Efetuar a correta identificação da arrecadação das receitas do Estado e da União, a verificação dos recursos específicos para o pagamento de empenhos, informar saldos financeiros atualizados de cada recurso para a contadoria;
- V Repassar os consignados nas datas de vencimentos, identificar os encargos e verificar possíveis problemas da folha de pagamento, assim como efetuar a liberação dos arquivos de pagamentos;
- VI Fazer os lançamentos das Ordens de Pagamento e a identificação dos descontos orçamentários e extra-orçamentários;
- VII Emitir recibos e slips, fazer a conferência das notas fiscais e os repasses de retenções das mesmas;
- VIII Fazer a verificação diária dos saldos dos extratos bancários de todas as contas-correntes, realizando conciliação financelra e fluxo de caixa diário, para posterior lançamento contábil.
- IX Dar suporte as Secretarias Municipais e Adjuntas, Gerências e Coordenadorias, em especial, Contabilidade, Tributos, Protocolo e Ouvidoria Municipal, através de verificação envolvendo contribuintes;
- X Manter contato diário com gerentes dos bancos para identificação de créditos e resoluções de pendências junto às contas, pendências da folha de pagamento, e atendimento via telefone a fornecedores, contribuintes, secretarias e servidores:
- XI Fazer a conferência diária de todo o movimento de caixa e bancos e documentação;
- XI coordenar a administração financeira e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada;
- XII propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
- XIII dar execução às decisões de caráter financeiro;
- XIV instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
- XV assinar em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais e Gestores de Fundos Municipais e presidentes e diretores de autarquias, a movimentação das contas bancárias bem como os negócios financeiros;
- XVI analisar e preparar a documentação relativa aos pagamentos das despesas correntes e de capital, em conformidade com as legislações existentes;
- XVII analisar e preparar os pagamentos judiciais dos depósitos recursais, custas judiciais e honorários periciais;

- **XVIII** analisar e preparar a documentação relativa aos pagamentos das despesas de encargos e consignações, em conformidade com as legislações existentes:
- XIX preparar relações dos pagamentos a serem efetuados e processálos no sistema;
- **XX** operacionalizar os pagamentos das despesas correntes e de capital através da execução das programações de desembolso no Sistema;
- **XXI –** proceder à execução da programação de desembolso no Sistema referente aos grupos de pagamento das folhas de pessoal, e das despesas com encargos sociais e consignações;
- XXI acompanhar, elaborar e controlar o fluxo de pagamento de pessoal;
- **XXII –** gerar relatórios sobre o estoque das Programações de Desembolso e os pagamentos realizados a fornecedores, para serem postados no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal
- **XXIII** estabelecer e supervisionar tecnicamente a programação e a execução financeira dos órgãos da Administração Pública;
- XXIV coordenar a movimentação dos recursos financeiros do Tesouro para aplicação financeira;
- XXV supervisionar a elaboração do fluxo de caixa;
- XXVI acompanhar a execução da cota financeira;
- **XXVII -** supervisionar a análise de documentos para a elaboração da programação financeira;
- **XXVIII** supervisionar o pagamento de pessoal das administrações direta, indireta, e outros poderes:
- XXIX acompanhar a execução orçamentária das despesas com concessionárias de serviços públicos essenciais.
- § 2º. Na Tesouraria, compete a Superintendente de Finanças:
- I efetuar o atendimento aos contribuintes, aos fornecedores e aos servidores, receber em crédito bancário, realizer transferências, depositar a movimentação do caixa. São efetuados os anulares de despesa e depositados nas contas devidas;
- II Fazer pagamentos e encaminhar processos, assinar cheques, pagar diárias e adiantamentos, colher assinaturas nas exonerações;
- III Realizar acertos de lançamentos contábeis, autenticar toda a movimentação e os pagamentos efetuados, emitir os relatórios de movimentação do dia;
- IV Assinar planilhas contábeis, balancetes e a movimentação mensal das contas da Prefeitura, conforme o caso;
- V Supervisionar quanto ao registro de empenho, liquidação e realizar pagamento e baixa de despesas quanto a atividade financeira da Prefeitura Municipal:
- VI Coordenar a elaboração dos pagamentos de despesas correntes e de capital de acordo com a programação financeira do Tesouro Municipal;
- VII Coordenar a elaboração do pagamento de pessoal dos órgãos da Administração direta, indireta e outros poderes;
- VIII Receber, analisar e classificar diariamente os documentos bancários oriundos dos diversos setores da Secretária Adjunta de Orçamento e Contabilidade e das instituições bancárias;
- IX Registrar no Sistema as transferências de receitas tributárias que ingressam no Tesouro Municipal;
- X Registrar no Sistema as transferências intergovernamentais que ingressam no Tesouro Municipal, classificando-as contabilmente de acordo com a sua categoria econômica;
- XI Analisar todas as contas bancárias que integram o sistema e informar a disponibilidade de caixa do Tesouro Municipal;

XII – Conciliar diariamente a movimentação das contas correntes e de aplicações administradas pelo Tesouro Municipal;

XIII - Manter em arquivo os extratos bancários:

XIV – Acompanhar as devoluções de pagamentos por meio de conciliação bancária eletrônica das contas do Tesouro do Município;

XV – Controlar e acompanhar a movimentação da parcela de depósitos judiciais tributários;

XVI – Manter em arquivo os documentos da movimentação bancária diária;

XVII - Preparar o Boletim de Movimentação Financeira;

XVIII - Requerer documentação pendente às instituições bancárias;

XIX - Instruir os processos administrativos de sua área de competência;

XX – Analisar os registros contábeis processados no Sistema na Unidade
Gestora do Tesouro Municipal, efetuados no âmbito do controle bancário;

XXI – Analisar e dar encaminhamento processual as determinações Judiciais Trabalhistas e Cíveis referentes a bloqueio de créditos de mãos próprias e de terceiros;

XXII – Acompanhar e controlar a movimentação financeira dos depósitos recursais e proceder à execução das cartas de fianças bancárias;

XXIII – Analisar os processos de restituições de indébitos, cauções e fiancas;

XXIV – Autorizar a emissão de Programação de Desembolso - PD, de despesas orçamentárias e extra orçamentária de Encargos Gerais do Município e do Tesouro Municípal;

XXV - Acompanhar a execução orçamentária das despesas das unidades gestoras a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

XXVI – Supervisionar os registros contábeis das unidades gestoras a cargo da Secretaria Adjunta de Orçamento e Contabilidade;

XXVII - Coordenar a gestão das obrigações a cargo do Tesouro Municipali;

XXVIII - Supervisionar a conciliação da receita, efetuada no âmbito da Superintendência;

XXIX – Executar todas as tarefas financeiras, contábeis e administrativas referentes ao setor financeiro e tesouraria, realizar todas tarefas correlatas ao cargo.

Art. 4°. A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 217/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 217/2023 - GAPRE, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"NOMEIA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO 002/2022, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83°, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, constante da Lei Municipal n. 1.274, de 09 de agosto de 2022, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade — CI/RG n. 1184144-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF sob o n. 846.189. 141-49, aprovada no Processo Seletivo 002/2022, convocada pelo Decreto N. 1.130, de 28 de fevereiro de 2023 para ocupar o cargo de PROFESSORA com LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, a ser lotada na Escola Municipal Primavera, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC de Canabrava do Norte — MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2°. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5°. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá – MT para Canabrava do Norte – MT, em 06 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 219, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N. 219, DE 06 DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. ADELIANE VIANA DA SILVA, matrícula nº2180, ocupante do cargo de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI do município de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital nº022/2022 que dispõe sobre o cronograma de gozo de férias vencidas dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS 30/01/2022 A 29/01/2023 PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/04/2023 A 30/04/2023

Art. 2º.Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 06 de março de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS